



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9181 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 73/2019

Processo nº 23087.008751/2019-85

## ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. Das Inscrições
3. Da Avaliação, da Aprovação e Classificação Final
4. Dos Recursos
5. Do Termo de Convênio e de Compromisso:
6. Das Disposições Gerais e Finais

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá a área de atuação, os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos:

Quadro 1

ÁREA DE ATUAÇÃO	Tecnologia da Informação
REQUISITOS	- Estar regularmente matriculado em curso superior na área de Tecnologia da Informação; - Possuir tempo para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares; - Não estar vinculado a programas de bolsa acadêmica; - Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado.
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	06
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO	<b>Valor da bolsa:</b> - R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais) <b>Auxílio transporte:</b> - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
ATRIBUIÇÕES	- Auxiliar nas atividades de suporte ao usuário; - Auxiliar na elaboração e manutenção de documentação; - Formatação, instalação e configuração de equipamentos; - Teste de cabeamento e conectividade em pontos de rede; - Manutenção básica em hardware; - Auxiliar no inventário do parque computacional; - Auxiliar na implantação, manutenção e monitoramento de serviços de rede dos clientes; - Manutenção e configuração de equipamentos dos clientes; - Instalação e configuração de software; - Rotinas de backup e restauração de dados nos clientes; - Configurações de impressoras nos clientes; - Auxiliar nas atividades relativas à estrutura de rede de dados da UNIFAL-MG.
LOCAL DO ESTÁGIO	UNIFAL-MG/Sede

1.2 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

1.2.1 Os critérios, orientações e as normas para preenchimento das vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) estão descritos no Anexo II.

1.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada.

1.2.3 Candidatos que não enquadraram no item 1.2 ou não desejam concorrer a uma vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II.

**2 Das Inscrições**

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **10/06/2019**, às 08 horas, até o dia **24/06/2019**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;
- b) Entregar a relação de documentação exigidos no item 2.2, na forma do item 2.3.

**2.2 Documentação para inscrição:**

1. RG;
2. CPF;
3. Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 dias);
4. Declaração de matrícula e frequência;
5. Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação).
6. Declaração de que não está vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo I)

2.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio PCA, sala: 105 na Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) das 08h às 11h e das 13h às 17h, para entregar cópia da documentação exigida no item 2.2 no dia **25/06/2019**.

2.3.1 A documentação do item 2.2 deverá ser apresentada com originais para conferência e autenticação.

**2.3.2** O candidato que não apresentar toda a documentação para inscrição, na data definida no item 2.3, será automaticamente eliminado.

**2.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

### 3 Da Avaliação, da Aprovação e Classificação Final

**3.1** O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

**3.2** Os candidatos serão submetidos a uma prova escrita para verificação dos conhecimentos básicos necessários para execução do estágio.

**3.2.1** A prova, de caráter eliminatório, terá valor de 100 pontos, distribuídos conforme consta no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2

COMPOSIÇÃO DA PROVA			
TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Objetiva	10	10,0 pontos	100
TOTAL			100

**3.3** As questões objetivas serão de múltipla escolha, com 4 alternativas cada.

**3.4** A prova abordará conhecimentos da área de Tecnologia da Informação, baseando-se nos seguintes conteúdos e referências descritas no quadro 3 abaixo:

Quadro 3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ul style="list-style-type: none"> <li>Hardware: processadores, placa-mãe, soquetes, barramentos, conectorização, portas de comunicação, memórias, unidades de armazenamento de dados, alimentação elétrica, periféricos, BIOS, testes de hardware (memória, stress);</li> <li>Redes de computadores e Serviços de Rede: topologias, protocolos e padrões, interconexão de redes, segurança e autenticação, serviços de redes (web, e-mail, voip, entre outros);</li> <li>Noções práticas de Sistemas Operacionais: Instalação, Configuração, Operação e Manutenção de sistemas operacionais Windows (a partir do Windows XP até suas últimas versões) e Linux (distribuições baseadas em Debian e em RedHat);</li> <li>Noções de segurança em redes de comunicação de dados: segurança na internet, antivírus, spyware, malware, trojans, firewall, spams, senhas, criptografia, segurança de computadores, dentre outros tópicos relacionados.</li> </ul>
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>AOKI, O. Referências Debian. 2013. Disponível em: &lt;<a href="http://www.debian.org/doc/manuals/debian-reference/">http://www.debian.org/doc/manuals/debian-reference/</a>&gt;. Acesso em 02 de outubro de 2018.</li> <li>Cartilhas - CAIS/RNP. Disponível em &lt;<a href="http://memoria.rnp.br/cais/cartilhas.html">http://memoria.rnp.br/cais/cartilhas.html</a>&gt;. Acesso em 02 de outubro de 2018.</li> <li>cert.br. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em &lt;<a href="http://cartilha.cert.br">http://cartilha.cert.br</a>&gt;. Acesso em 02 de outubro de 2018.</li> <li>Documentação do Fedora. Disponível em: &lt;<a href="https://docs.fedoraproject.org/pt-BR/index.html">https://docs.fedoraproject.org/pt-BR/index.html</a>&gt;. Acesso em 02 de outubro de 2018.</li> <li>MORIMOTO, C. E. Hardware : o guia definitivo II. Porto Alegre: Sul Editores, 2010.</li> <li>MORIMOTO, C.E. Linux, guia prático. Porto Alegre: Sul Editores, 2010.</li> <li>MORIMOTO, C.E. Redes, Guia Prático 2ª Ed. Porto Alegre: Sul Editores, 2011.</li> <li>Official Ubuntu Documentation. Disponível em: &lt;<a href="https://help.ubuntu.com/its/ubuntuhelp/index.html">https://help.ubuntu.com/its/ubuntuhelp/index.html</a>&gt;. Acesso em 02 de outubro de 2018.</li> <li>Suporte - Ajuda do Windows. Disponível em: &lt;<a href="https://support.microsoft.com/pt-br/hub/4338813/windows-help?os=windows-10">https://support.microsoft.com/pt-br/hub/4338813/windows-help?os=windows-10</a>&gt;. Acesso em 02 de outubro de 2018.</li> <li>TORRES, G. Montagem de Micros - Para Autodidatas, Estudantes e Técnicos. Editora Nova Terra. 2ª Edição, 2013</li> </ul>

**3.5** A prova será realizada na data de **28/06/2019**, no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG na sala: **O - 312 às 9h**.

**3.5.1** Na data da prova, recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação (com foto). O candidato que chegar após **às 9h** ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado.

**3.6** Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de inscrição e nela posicionar-se.

**3.7** A duração máxima de realização das provas será de **2 horas** (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para **às 9 horas** (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando **2 horas** de duração.

**3.8** O candidato receberá um caderno no qual constam as questões objetivas, conforme **Quadro 2**, referente ao respectivo conteúdo no **Quadro 3**. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões.

**3.9** Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**3.10** O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

**3.10.1** Somente serão avaliadas as provas nas quais o cartão-resposta esteja respondido à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta.

**3.11** O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão resposta, uma vez que será o único documento válido para a correção da prova. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**3.12** O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

**3.13** A devolução do caderno de provas e do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.14** A classificação final será estipulada por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação.

**3.15** Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, **20% (vinte por cento)** da pontuação total.

**3.16 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:**

a) Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

b) Maior idade.

**3.17** A disponibilização do caderno de provas e a divulgação dos gabaritos, dar-se-ão em até 2 (dias) dias úteis após o término da prova no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, no link correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

**3.18** Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

**3.19** Os cadernos de provas recolhidos ficarão armazenados na UNIFAL-MG pelo período de 6 (seis) meses contados da data da publicação do Resultado Final no sítio da UNIFAL-MG.

**3.20** A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

### 4 Dos Recursos

**4.1** Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**4.1.1** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8h às 11h e das 13h às 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

**4.2** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**4.3** Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

**4.4** Todos os recursos deverão ser protocolizados na Seção de protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

**5 Do Termo de Convênio e de Compromisso:**

- 5.1 O candidato convocado aprovado deverá comparecer na Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação.
- 5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação, o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.
- 5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.
- 5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.
- 5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.
- 5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.
- 5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de, no mínimo 60% (sessenta por cento), da Pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

**6 Das Disposições Gerais e Finais**

- 6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.
- 6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.
- 6.4 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Alfenas, 05 de junho de 2019.

Juliana Guedes Martins  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Katilane Caterine de Souza Santos**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em 05/06/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0139146** e o código CRC **8BC97863**.

**Edital nº 73/2019****ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não estou vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II****DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo II resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
- Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.